

Exmos. Srs.

Estando actualmente em estudo o assunto em epígrafe, e em consulta ao vosso "site", entre várias informações importantes, transcrevo os seguintes textos:

«Primeira etapa imprescindível neste exercício é a identificação, pelos municípios, das empresas detentoras de sistemas, equipamentos e demais recursos em domínio público ou privado municipal e, como tal, sujeitas à TMDP.»

«A segunda etapa fundamental de aplicação do regime é a identificação, tão exaustiva quanto possível, das situações em que existe factura emitida ao cliente final - elemento essencial para o cálculo do montante da taxa devida a cada município.»

Deste modo, venho por este meio, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - Como identificar, as empresas no Concelho de Sintra que, actualmente, estão sujeitas à TMDP ?

2 - Como obter, a identificação das situações em que existe factura emitida ao cliente final, bem como, o valor total/detalhado de facturação (por aproximado que seja) neste Concelho, para efeitos de base de cálculo actual e previsional ?

3 - Tendo em conta que, por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, já foi aprovada favoravelmente, a cobrança da TMDP, quais os procedimentos concretos que devemos tomar, para o recebimento efectivo da referida taxa e qual o prazo previsto para que as empresas iniciem a sua cobrança ?

Antecipadamente grato pela vossa colaboração,

Filipe Santos

(Técnico Superior de Gestão da C.M.Sintra)

fsantos@cm-sintra.pt